

EDITAL DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA CIPA – FUMEC – GESTÃO 2023/2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MINEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições estatutárias, torna público este Edital e convoca os empregados da Instituição para as eleições da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA – Gestão 2023, em estrita observância aos termos da Norma Regulamentadora NR 5.

I – DAS INSCRIÇÕES

Art. 1º. As inscrições para a eleição dos membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA – estão abertas a todos os trabalhadores com vínculo empregatício com a Fundação Mineira de Educação e Cultura – FUMEC, observando o presente Edital.

Art. 2º. Os interessados deverão se inscrever para a eleição dos membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA – das 08h do dia 21 de março de 2023 até às 21h do dia 10 de abril de 2023, mediante inscrição a ser realizada e validada digitalmente, cujo acesso se dará por meio do seguinte link:

<https://forms.gle/UUot3fxQ8n4Lt4FX>

§ 1º. Qualquer dúvida de aspecto técnico quanto ao acesso e preenchimento do formulário poderá ser sanada junto ao Gerente de TI da FUMEC, Sr. Anderson Peixoto da Silva, por meio do seguinte e-mail: anderson.peixoto@fumec.br

§ 2º. As inscrições, após recebimento e conferência, serão encaminhadas para a Comissão Eleitoral.

II – DAS VAGAS

Art. 3º. Em cumprimento ao que preconiza a Norma Regulamentadora NR5, serão eleitos 5 (cinco) membros efetivos e 4 (quatro) membros suplentes para a representação dos empregados na Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA – Gestão 2023.

III – DOS VOTOS

Art. 4º. A eleição para os membros da CIPA será realizada em escrutínio secreto.

Art. 5º. Cada empregado da Instituição poderá votar em apenas 1 (um) dos candidatos inscritos, não estando restrito a voto em candidato da Unidade à qual esteja vinculado pela prestação de serviços.

§ 1º. O voto, para a eleição é secreto e conterà, por meio dos sistemas de segurança eletrônicos cabíveis, algoritmos e demais sistemas de criptografia eventualmente aplicáveis, mecanismos que evitem qualquer tipo de identificação.

§ 2º. Para fins do parágrafo 1º, com espeque nos princípios da transparência, fica desde já informado a todos os interessados que, considerando as limitações dos instrumentos tecnológicos disponíveis, uma única pessoa terá acesso aos formulários de votação, nos quais, por limitações intransponíveis, será possível identificar os votantes, contudo, referido profissional, cuja fidúcia é inerente à própria condição de empregado da Instituição, também irá assinar termo de confidencialidade e sigilo.

§ 3º. Para fins do parágrafo 1º, foi criado um canal de correspondências eletrônicas para recebimento dos formulários de inscrição e votação, de acesso único e exclusivo do Gerente de Tecnologia da Informação da FUMEC, assegurando ao pleito os princípios da disponibilidade, da confidencialidade, da integridade e da legalidade.

IV – DA APURAÇÃO E DO EMPATE

Art. 6º. Assumirão a condição de membros titulares e suplentes os candidatos mais votados.

§1º. Em caso de empate, será eleito o candidato que há mais tempo mantenha seu vínculo de trabalho com a Instituição e, em caso de novo empate, o candidato de maior idade.

§2º. Os candidatos votados e não eleitos serão relacionados na ata de eleição e apuração, em ordem decrescente de votos, possibilitando nomeação posterior, em caso de vacância de suplentes.

V – DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 7º. O presente Edital será disponibilizado nos canais de comunicação internos da Instituição.

§ 1º Encerrado o período de inscrições, os nomes dos candidatos serão divulgados nos canais de comunicação da Instituição, podendo haver impugnação das candidaturas até as 12h do dia 11 de abril de 2023, mediante requerimento próprio e fundamentado, encaminhado, por e-mail, à Comissão Eleitoral.

§ 2º As impugnações devem ser julgadas até as 21h (vinte e uma horas) do dia 11 de abril de 2023.

§ 3º Questões apresentadas à Comissão Eleitoral, que esta julgue se tratar de casos excepcionais ou com fundadas dúvidas para deliberar, poderão ser remetidas à Fundação Mineira de Educação e Cultura, indicando os elementos fundantes das dúvidas e/ou excepcionalidades, oportunidade na qual a Fundação Mineira de Educação e Cultura, verificada efetivamente dúvida relevante ou situação excepcional, deliberará sobre a matéria.

VI – DAS ELEIÇÕES

Art. 8º. As eleições para os membros da CIPA serão realizadas por meio de formulário eletrônico para facilitar a votação e ampliar a participação de todos os colaboradores e serão realizadas nos dias 12/04/2023 (quarta- feira) e 13/04/2023 (quinta-feira). Os empregados (administrativos e docentes) deverão votar por meio de formulário que deverá ser acessado via e-mail institucional.

§ 1º. O formulário será, igualmente, encaminhado para o e-mail dos empregados administrativos e docentes, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da abertura do certame, devendo ser acusado o seu recebimento.

§ 2º. A não manifestação de recebimento, por parte do empregado, desde já implica em renúncia ao exercício do voto por parte deste, nada podendo ser alegado posteriormente para quaisquer fins.

§ 3º. O sistema de votação via formulário, será aberto para os empregados (administrativos e docentes) a partir das 08h do dia 12 de abril de 2023 e será fechado às 21h do dia 13 de abril de 2023.

§ 4º. Qualquer dúvida a cerca dos mecanismos que serão adotados para fins de votação, poderá ser sanada junto ao Gerente de TI da FUMEC, Sr. Anderson Peixoto da Silva, por meio do seguinte e-mail anderson.peixoto@fumec.br.

Art. 9º. Caso haja participação inferior a 50% (cinquenta por cento) dos empregados na votação a se realizar de 12/04/2023 a 13/04/2023, será prorrogado o período de votação para o dia subsequente, computando-se os votos já registrados no dia anterior, a qual será considerada válida com a participação de, no mínimo, um terço dos empregados.

Parágrafo único. Constatada a participação inferior a um terço dos empregados no segundo dia de votação, não haverá a apuração dos votos e haverá a prorrogação do período de votação para o dia subsequente, computando-se os votos já registrados nos dias anteriores, a qual será considerada válida com a participação de qualquer número de empregados.

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10º. A comissão Interna de Prevenção de Acidentes é um órgão instituído para favorecer o ambiente de trabalho na FUMEC, sendo importante a sua composição por pessoas que se disponham a contribuir com sugestão de melhoria.

Art. 11º. A posse dos candidatos eleitos será realizada por meio de recursos tecnológicos disponibilizados pela Fundação Mineira de Educação e Cultura, no dia 10/05/2023 (quarta-feira), data em que se dará início ao mandato, com término em 09/05/2024 (quinta-feira).

Art. 12º. Os casos omissos, as dúvidas, divergências ou situações não previstas neste Edital serão julgadas e decididas pela Presidência da FUMEC, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento do pedido.

Belo Horizonte, 08 de março de 2023.



PROF. AIR RABELO

Presidente

Fundação Mineira e Educação e Cultura